

## PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01.01 – TC nº 994537/2026

A **SOCIEDADE INSTITUTO CURADOS PARA CURAR**, inscrita no CNPJ nº 30.004.545/0001-37, com sede na Avenida Perimetral, nº 1706 - Quadra 37, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, doravante denominada **CONTRATANTE**, torna público o presente **Processo de Seleção Nº 01.01 - TC. SNDH nº 994537/2026**, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de **Arquitetura e Urbanismo**, com base no TC. SNDH nº 994537/2026, visando apoiar a implantação, o planejamento, a organização territorial e o acompanhamento das ações previstas na fase de implantação do Projeto Cidadania POPRua – PAR e CAIS, na cidade de Goiânia-GO.

---

### 1. OBJETO

A presente seleção tem por objeto a contratação de serviços especializada em **Arquitetura e Urbanismo**, destinados a apoiar a fase de implantação, o planejamento, e a organização das ações previstas no **TC. SNDH nº 994537/2026**, especialmente na fase inicial de implantação do **Equipamento 01 do Cidadania POPRua – PAR e CAIS** na cidade de Goiânia.

---

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços especializados de **Arquitetura e Urbanismo** se faz necessária para prestar assessoramento técnico durante a fase inicial de execução do projeto, especialmente nos primeiros meses de sua implementação, com o objetivo de assegurar o adequado planejamento, a organização e a execução qualificada das adequações da estrutura física do Equipamento 01, em cumprimento à meta 1, etapa 1.3., do Plano de Trabalho anexo ao **TC. SNDH nº 994537/2026**.

---

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados de **Arquitetura e Urbanismo** para assessoramento técnico durante a implantação do **Equipamento 01 do Cidadania POPRua – PAR e CAIS na cidade de Goiânia**, compreendendo, conforme demanda da contratante, atividades de levantamento, diagnóstico, elaboração de projetos, especificações técnicas, emissão de pareceres e acompanhamento das adequações necessárias, em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação urbanística aplicável e requisitos de acessibilidade, segurança e funcionalidade. O detalhamento dos serviços consta no **Anexo I**.

---

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de Arquitetura e Urbanismo serão executados durante o prazo de 60 (sessenta) dias. A vigência poderá ser ajustada ou prorrogada, mediante justificativa técnica e autorização da contratante, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os serviços terão início imediato após a assinatura do contrato e serão realizados progressivamente conforme a demanda e o planejamento conjunto com a **CONTRATANTE**. A contratação está vinculada ao início do projeto.

---

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- I - Portfólio institucional da pessoa jurídica contendo projetos compatíveis com o objeto da contratação;
- II - Atestados de capacidade técnica, contratos, declarações de contratantes ou documentos equivalentes aptos a comprovar a experiência de, no mínimo, 1 (um) da pessoa jurídica e/ou do responsável técnico;
- III - Documentação comprobatória da qualificação acadêmica e profissional do responsável técnico;
- IV - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Demonstrando a atividade econômica principal/específica da pessoa jurídica;
- V - Cadastro ativo, conforme documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;
- VI - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado, com alterações recentes (se houver), para comprovar a formalização da pessoa jurídica e sua área de atuação;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Federais emitida pela Receita Federal do Brasil;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (conforme estado de atuação da pessoa jurídica);
- IX - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município sede da pessoa jurídica;
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- XII - Currículo(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços com o registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- XIII - As declarações constantes dos Anexos III a X, devidamente assinadas.

Para a comprovação mínima de 01 (um) ano de experiência que se refere o inciso II poderão ser somadas as experiências da pessoa jurídica e do responsável técnico, exceto em caso de períodos concomitantes.

---

## 6. ENVIO DA PROPOSTA

A pessoa jurídica interessada deverá encaminhar Proposta Comercial, acompanhada da documentação exigida neste Processo de Seleção.

A proposta deverá conter:

- I – identificação da pessoa jurídica;
- II – valor global da proposta;

O julgamento observará o critério de Menor Preço, conforme critérios definidos no item 7 deste Processo de Seleção.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail [cidadaniapopruagoiania@gmail.com](mailto:cidadaniapopruagoiania@gmail.com) ou entregue presencialmente no endereço da CONTRATANTE, em horário comercial, no prazo estabelecido no cronograma constante do ANEXO II.

A proposta comercial deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo estabelecido ou em desacordo com as exigências previstas neste Processo de Seleção.

---

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas observará o critério de Menor Preço Global.

Serão analisadas inicialmente as condições de habilitação previstas no item 5 deste Processo de Seleção. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estabelecidas neste edital.

Dentre as pessoas jurídicas habilitadas, será declarada vencedora aquela que apresentar o menor valor global para execução do objeto.

### **7.1 Critério de Desempate**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarada vencedora a pessoa jurídica que comprovar o maior tempo de experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Processo de Seleção, mediante análise da documentação apresentada para fins de habilitação técnica. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

### **7.2 Diligências**

A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

### **7.3 Desclassificação de Propostas**

Poderão ser desclassificadas propostas:

I – em desacordo com as exigências deste Processo de Seleção;

II – manifestamente inexecutáveis;

III – incompatíveis com os preços praticados no mercado;

IV – que apresentem informações falsas ou inconsistentes;

V – desacompanhada de alguma das declarações dos Anexos III a X, ou que não atenda aos critérios para emití-las.

---

## **8. DOS RECURSOS**

Os participantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II.

O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail oficial indicado neste Processo de Seleção, contendo a exposição fundamentada dos motivos de irrisignação.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará decisão fundamentada juntamente com o resultado final do certame.

A interposição de recurso não suspenderá automaticamente o andamento do procedimento, salvo decisão expressa da Comissão de Seleção.

---

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **9.1 Comprovação dos Serviços:**

A pessoa jurídica contratada deverá apresentar relatórios periódicos que detalhem os serviços realizados, conforme orientação ou necessidade da CONTRATANTE.

## **9.2 Orientação sobre Prestação de Contas:**

A contratada deverá fornecer os documentos técnicos, fiscais e administrativos relativos à execução dos serviços, necessários à instrução da prestação de contas do projeto.

## **9.3 Equipe Técnica Qualificada:**

A pessoa jurídica contratada deverá apresentar o nome e as credenciais do Responsável Técnico pelo serviço que comporão a equipe. Todos os profissionais deverão comprovar registro ativo, bem como experiência compatível com as atividades descritas neste Processo de Seleção.

## **9.4 Forma e Prazo de Pagamento:**

O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório das atividades executadas e atesto do fiscal do contrato.

## **9.5 A natureza desta contratação:**

Natureza é de prestação de serviços, **não configurando vínculo trabalhista**, conforme previsto no **Art. 46, inciso I, da Lei nº 13.019/2014**, que permite a remuneração da equipe de trabalho da parceria com ou sem vínculo empregatício. Desta forma, os documentos referentes a holerite, encargos e contrato de trabalho para "despesas com pessoal" não se aplicam a esta modalidade de contratação e não serão apresentados.

## **9.6 Fiscalização e Acompanhamento:**

A execução dos serviços será monitorada e fiscalizada por um representante designado pela CONTRATANTE, que terá plena autoridade para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. Caberá a este representante identificar eventuais falhas ou não conformidades, notificando imediatamente a pessoa jurídica contratada e solicitando os ajustes necessários para assegurar a eficiência e regularidade dos serviços prestados.

## **9.7 Penalidades e Multas:**

O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de penalidades como advertências, multas previstas no instrumento contratual, suspensão ou rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato firmado entre as partes.

## **9.8 Confidencialidade:**

Todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços deverão ser tratadas com total sigilo, conforme os termos da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**. A pessoa jurídica contratada será responsável pela guarda, proteção e pelo uso adequado das informações fornecidas, sendo vedado qualquer compartilhamento ou exposição dessas informações sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE. O descumprimento desta obrigação poderá acarretar sanções, incluindo advertências, multas, suspensão ou rescisão contratual, além de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **9.9 Rescisão Contratual:**

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela pessoa jurídica contratada, caracterizado pela não execução, execução parcial ou execução inadequada dos serviços descritos neste documento. A rescisão também poderá ocorrer por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada e formalizada mediante notificação escrita. Eventuais penalidades e responsabilidades serão aplicadas de acordo com a legislação vigente e os termos contratuais.

## **10. ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1 Disposições Finais:**

O presente Processo de Seleção está em conformidade com a legislação vigente. Todas as condições, exigências e prazos aqui descritos deverão ser rigorosamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas.

### **10.2 Contato com a Contratante:**

Qualquer comunicação formal relacionada a este Processo de Seleção deverá ser dirigida a CONTRATANTE, no endereço eletrônico: [cidadaniapopruagoiania@gmail.com](mailto:cidadaniapopruagoiania@gmail.com)

**Goiânia/GO, 18 de junho de 2026**

**INSTITUTO CURADOS PARA CURAR**

**CNPJ: 30.004.545/0001-37**